

Registrado às Fls. 82 do Livro  
Próprio Nº 033  
Secretaria: 14/08/2020  
W



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Atos desta Prefeitura.  
Secretaria, 14/08/2020  
W

## LEI Nº 2.431, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.30.01	Secretaria Municipal de Finanças	R\$48.000,00
28.843.1302.0.020	Amort. Div. Interna. BB/Contr. 40.00028-1	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida Contrato	
	DR 100	
<b>Total de suplementação</b>		<b>R\$ 48.000,00</b>

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64:

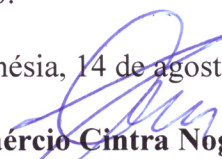
CÓDIGO	EXECUTIVO	RS
02.30.01	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 48.000,00
28.843.1307.2.244	Amortização Dívida Interna com o INSS	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	
	DR 100	
<b>Total de anulação</b>		<b>R\$48.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2020.

Guaraniésia, 14 de agosto de 2020.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**